



Número: **0805081-38.2021.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **17/03/2021**

Valor da causa: **R\$ 12.025,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>CHRISTIANO JORGE FERNANDES (AUTOR)</b>	<b>GERLIANN MARIA LISBOA DE AQUINO (ADVOGADO)</b>
<b>Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)</b>	<b>LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)</b>

  

Documentos		
Id.	Data	Documento
93701043	13/01/2023 15:00	<a href="#"><u>Laudo pericial complementar_Christiano Jorge Fernandes</u></a>



# DR. DANILÓ PAIVA

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

À doutora Juíza de direito da **6ª Vara** da Comarca de **Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.**

Processo nº: 0805081-38.2021.8.20.5106

Doutora Julgadora,

Considerando a insurgência acerca do laudo pericial ID nº **86493993**, venho esclarecer as informações contidas no laudo pericial em questão.

O caso de sinistralidade do senhor **Christiano Jorge Fernandes** apresenta como correlação de causa as lesões apresentadas na região facial, como consta na ficha de atendimento inicial no pronto-socorro (em anexo no processo), não sendo citadas na oportunidade, outras lesões em quaisquer outras regiões anatômicas. Com isso exposto, não foi possível fazer quaisquer correlações com as outras lesões citadas pelo autor.

Como constado na avaliação inicial pela equipe de cirurgia bucomaxilofacial do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, o senhor **Christiano** apresentou ferimento cortecontuso (FCC) no dorso nasal e fratura de osso nasal, com indicação de tratamento cirúrgico, confirmado com exames de imagem realizados na ocasião. O procedimento cirúrgico necessário realizado em caráter de urgência, na mesma unidade de atendimento de pronto-atendimento.

Rua Pedro Velho, 320, Santo Antônio – Mossoró/RN  
Cel/Whatsapp: 84 98124-4412



Assinado eletronicamente por: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA - 13/01/2023 15:00:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2301131500142520000088710958>  
Número do documento: 2301131500142520000088710958

Num. 93701043 - Pág. 1



# DR. DANILÓ PAIVA

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

No ato da perícia ocorrida no dia 10/10/2020, o senhor **Christiano** apresentava deformidade nasal e limitação da função respiratória ao nível do nariz, como consta no laudo nº **86493993**, sendo, portanto, enquadrado no percentual de 50% (cinquenta por cento) de dano/sequela residual da função respiratória total, já que o mesmo não apresenta qualquer lesão ao nível torácico que comprometa a função ventilatória.

Diante do exposto as lesões apresentadas configuram-se como **lesão parcial incompleta com percentual de 50% (cinquenta por cento)**, como informado no item VI do laudo pericial supracitado.

informo ainda que me ponho à disposição também para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Mossoró/RN, 23 de Dezembro de 2022

**Dr. Danilo Lopes de Paiva**  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM/RN: 6906 RQE: 3404

Rua Pedro Velho, 320, Santo Antônio – Mossoró/RN  
Cel/Whatsapp: 84 98124-4412



Assinado eletronicamente por: MARCELO DE OLIVEIRA SILVA - 13/01/2023 15:00:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2301131500142520000088710958>  
Número do documento: 2301131500142520000088710958

Num. 93701043 - Pág. 2